

# Estágio em Docente

**De acordo com a Portaria CAPES nº 76, de abril de 2010, o objetivo do estágio é:** "Art. 18. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação".

## Orientação para o estágio de docência

Será considerado Estágio de Docência a participação do pós-graduando em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como: preparação e ministração de aulas teóricas e/ou práticas, participação em processos de avaliação referendada pelo professor responsável, aplicação ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas e elaboração de material didático. Pode ser em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.



### Normas para a realização do estágio docência

O Estágio de Docência é uma atividade obrigatória para os alunos de Doutorado, bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES e optativa para os demais alunos.

A carga horária do estagiário docente deverá ser de no mínimo 30 horas (1 crédito) e máximo de 180 horas (6 créditos), e deverá ser cumprida em um semestre, com a carga horária máxima de 4 horas semanais.

As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador e/ou coorientador.



### Procedimentos para a solicitação de Estágio Docência:

- Contato com professor de instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas
- A disciplina deve ser compatível com a área de pesquisa do programa
- Relatório das atividades realizadas, assinado e carimbado pelo supervisor do estágio, pela instituição de ensino superior (IES) e orientador
- Declaração (papel timbrado) da instituição de ensino superior (IES) em contendo a disciplina, carga horária e período de realização do estágio docente



**PORTARIA N 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010**  
**ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

**Art. 18.** O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;
- II - Para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio docência será transferida para o mestrado;
- III - As Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;
- IV - O estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;
- V - A duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;
- VI - Compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;
- VII - O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;
- VIII - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.
- IX - Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;
- X - A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES.



Site:  
<https://pesquisaclinica.ini.fiocruz.br>



Contato:  
(21) 3865-9559



E-mail:  
[seca.academico@ini.fiocruz.br](mailto:seca.academico@ini.fiocruz.br)